



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO

DECRETO Nº 007, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

Torna Nulo o Decreto nº 138, de 28 de dezembro de 2020.


O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica deste Município:

DECRETA:


Art. 1º Torna Nulo o Decreto nº 138/2020 (Prorroga prazo de validade do Concurso Público nº 01/2018, homologado em 22 de janeiro de 2019), conforme exposição de motivos no anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bonifácio (SC), 1º de fevereiro de 2021.


Laurino Peters
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.


Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

Fones: (48) 3252-0111 / 3252-0112

Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro - CEP 88485-000 - **SÃO BONIFÁCIO-SC**

E-mail: gabinete.saobonifacio@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nos termos do art. 53 da Lei 9.784/99, “A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos”. No mesmo sentido, o Supremo Tribunal Federal já fixou tese, por meio da Súmula 473, determinando a anulação dos atos administrativos quando verificada qualquer ilegalidade.

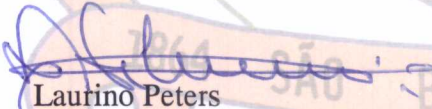
Partindo desta premissa, verifica-se que o Decreto 138/2020 possui manifesto vício de legalidade, uma vez que a Lei Complementar 173/2020, em seu art. 10, expressamente suspendeu a validade de todos os concursos públicos enquanto perdurasse o estado de calamidade pública por conta da pandemia de COVID-19.

Extrai-se do dispositivo citado:

Art. 10. Ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em todo o território nacional, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União.

Desta maneira, como Concurso Público 01/2018 foi objeto de homologado em 22 de janeiro de 2019, tendo inicialmente 02 (dois) anos de validade, aplica-se ao certame as disposições da Lei Complementar 173/2020, sendo inviável realizar a prorrogação de um concurso suspenso desde 27 de maio de 2020 (entrada em vigor da LC 173/2020), cujo prazo voltou a fluir apenas em 1º de janeiro de 2021.

Frente ao exposto, constatada a ilegalidade do Decreto 138/2020, imperiosa sua anulação, deixando de produzir qualquer efeito jurídico.


Laurino Peters
Prefeito Municipal

Fones: (48) 3252-0111 / 3252-0112

Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro - CEP 88485-000 - SÃO BONIFÁCIO-SC

E-mail: gabinete.saobonifacio@gmail.com